



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM:

19 04 96

an 14 30

luyadma

MENSAGEM N.º 010, DE 15.04.96

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C.L.J.R. com cópia a todos
os Senhores Vereadores.

Ubá-MG 22/09/96.

Atencios.
Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Exa, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei Complementar anexo, que "altera os Símbolos de Vencimento dos cargos em comissão que menciona, e dá outras providências".

Em decorrência de uma persistente queda na arrecadação do Município, oriunda da diminuição do consumo e da nova política de repasse de recursos provenientes de tributos estaduais, a Administração Municipal passou a buscar alternativas para atenuar o impacto da folha de pagamentos de seu pessoal sobre a Receita Pública.

Analisando todos os aspectos da questão, restou convencida a Administração de que são necessárias medidas enérgicas por parte do Poder Público, a fim de se evitar problemas futuros, aí sim de difícil resolução.

Esta Administração, contudo, não pretende lançar mão de demissões e tampouco cortar benefícios dos servidores estatutários, ditos de carreira, que não estejam ocupando cargos comissionados na Prefeitura. As medidas alcançarão apenas os detentores de cargos em comissão ou função gratificada, como, aliás, já está ocorrendo.

Desta feita, estamos propondo a redução dos Símbolos de Vencimento de alguns cargos comissionados, hoje equivalentes ao de Chefe de Divisão (C-2), que passarão a C-3 (Chefe de Seção), dada a natureza de suas atribuições.

São um total de quinze cargos, dos quais onze (dez de diretor de subprograma do CAIC e um de Secretário Executivo do PROCON) são tratados nesta Lei. Os outros quatro cargos, no âmbito da Empresa Municipal de Habitação e do Bem-Estar Social, merecerão uma lei especial, vez que se trata de um órgão da Administração Indireta.

E oportuno deixar claro que não se trata de uma simples redução de salários de servidores de carreira, o que entendemos

*Retirado por solicitação
do Senhor Prefeito.*



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

illegal e injusto. Trata-se da fixação do vencimento de um cargo comissionado, o que acreditamos ser plenamente aceitável, em se tratando de funções cujo provimento e exoneração dá-se a critério exclusivo do Chefe do Executivo, não se caracterizando uma expectativa em torno desses vencimentos, uma vez que temporários.

Finalmente, queremos registrar que a alteração que hoje estamos propondo não deve ser traduzida como desprestígio aos eventuais ocupantes dos referidos cargos públicos, uma vez que as medidas não foram neles inspirada, mas sim na necessidade de melhor atender às condições financeiras do Município.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR No. 038/96 , DE 15.04.96
(Ref.: Mensagem no. 010 , de 15.04.96)

Altera os Símbolos de Vencimento dos cargos em comissão que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os cargos em comissão de Secretário Executivo do PROCON e de Diretor de Subprograma do CAIC, constantes do Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá, passam a corresponder, a partir do dia 01 de maio de 1996, ao Símbolo de Vencimento C-3, equivalente ao de Chefe de Seção.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar no. 002, de 23 de janeiro de 1991, alterado pela Lei Complementar no. 027, de 16 de dezembro de 1994, passa a ser o que acompanha a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º. de maio de 1996.

Ubá, MG, 15 de abril de 1996

Dirceu dos Santos
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I I

L E I C O M P L E M E N T A R N o. 0 0 2, D E 2 3. 0 1. 9 1

(Alterado pela Lei Complementar no. ___, de __. __. __)

Q U A D R O D E C O M I S S I O N A D O S

CÓDIGO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
02.01	Secretário Municipal	C-1	07
02.02	Chefe de Gabinete do Prefeito	C-1	01
02.03	Procurador e Consultor Jurídico	C-1	01
02.04	Assessor Especial do Prefeito	C-1	03
02.05	Diretor Geral do CAIC	C-1	01
02.06	Chefe de Divisão	C-2	17
02.07	Secretário Particular do Prefeito	C-2	01
02.08	Chefe de Seção	C-3	23
02.09	Secretário Executivo do PROCON	C-3	01
02.10	Diretor de Subprograma do CAIC	C-3	10
02.11	Diretor de Escola	C-3	03
02.12	Diretor de Serviços do CAIC	C-3	01
02.13	Motorista do Prefeito	C-4	02

Ubá, MG, 15 de abril de 1996

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá